

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the word "Prod" at the top right.

**PROTOCOLO PARA A DINAMIZAÇÃO E FORMAÇÃO DOS CLUBES DE TEATRO ESCOLARES
PALCO LETIVO 2023-2024**

Considerando que:

- a) A Educação constitui uma prioridade para a Câmara Municipal de Valongo e que a aposta na partilha de práticas pedagógicas e aprendizagens de natureza artística se enquadra na estratégia de qualificação dos agentes educativos concelhios que contribuam para a aquisição de mais competências pessoais e sociais das crianças e jovens, indispensáveis para a sua formação enquanto cidadãos;
- b) A Cabeças no Ar e Pés na Terra – Associação Cultural, é uma associação com um grupo Profissional de teatro, criada por um conjunto multidisciplinar de profissionais das artes do espetáculo, performáticas, vocacionada para a afirmação e formação da Educação Artística, sobretudo na área do teatro em Portugal, bem como para a divulgação dos seus modelos e práticas, com elevada experiência no âmbito da formação e promoção do teatro infantil e juvenil;
- c) São finalidades da referida associação colaborar ou cooperar com instituições locais no desenvolvimento de projetos no âmbito da formação, produção, divulgação e criação em artes performativas, em especial o teatro, no sentido de entender a educação artística como uma componente essencial de uma educação de qualidade para todos;
- d) Os Agrupamentos de Escolas do Concelho de Valongo partilham da necessidade de promovermos o sucesso escolar por via da ação teatral nas escolas e aceitam introduzir esta prática junto dos clubes de teatro, como prioridade de intervenção.

Entre,

O **Município de Valongo**, adiante designado por primeiro outorgante, com sede na Avenida 5 de Outubro, 160, 4440-503 Valongo, NIPC 501 138 960, representado neste ato pelo Dr. José Manuel Ribeiro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Valongo;

E

A **Cabeças no Ar e Pés na Terra – Associação Cultural**, adiante designada de segundo outorgante, com sede na Bairro das Saibreiras, Entr. 27, Drt. Cave 4445-591 Ermesinde, NIPC 508 880 904, representada neste ato pelo Dr. Hugo Miguel Pinto de Sousa, na qualidade de Presidente da Direção;

E

O **Agrupamento de Escolas de Alfena**, adiante designado de terceiro outorgante, com sede na Escola Secundária de Alfena – Rua da Escola Secundária, s/n 4445-263 Alfena, NIPC 600 084 191, representado neste ato pela Dra. Felisbina Moreira das Neves, na qualidade de Diretora do Agrupamento;

O **Agrupamento de Escolas de Campo**, adiante designado de quarto outorgante com sede na Escola Básica e Secundária de Campo – Trav. Padre Américo, s/n 4440-201 Campo, NIPC 600 077 489, representado neste ato pela Dra. Virgínia da Conceição Matos Varandas, na qualidade de Diretora do Agrupamento;

E

O **Agrupamento de Escolas de Ermesinde**, adiante designado de quinto outorgante com sede na Escola Secundária de Ermesinde – Rua D. António Ferreira Gomes, s/n 4445-398 Ermesinde, NIPC 600 021 513, representado neste ato pela Dra. Ana Maria Cortez, na qualidade de Diretora do Agrupamento;

E

O **Agrupamento de Escolas de S. Lourenço**, adiante designado de sexto outorgante, com sede na Escola Básica de S. Lourenço – Rua da Escola da Costa, s/n 4445-420 Ermesinde, NIPC 600 077 160, representado neste ato pelo Dr. José Miguel Moreira Lopes C. Marques, na qualidade de Diretor do Agrupamento;

E

O **Agrupamento de Escolas de Valongo**, adiante designado de sétimo outorgante com sede na Escola Secundária de Valongo – Rua Visconde Oliveira do Paço, s/n 4440-708 Valongo, NIPC 600 026 612, representado neste ato pela Dra. Paula Maria Pinto Ferreira Sinde Monteiro Rosas de Sousa, na qualidade de Diretora do Agrupamento;

E

O **Agrupamento de Escolas Vallis Longus**, adiante designado de oitavo outorgante com sede na Escola Básica Vallis Longus – Rua das Pereiras, s/n 4440-584 Valongo, NIPC 600 077 322, representado neste ato pelo Dr. Artur José Alves de Oliveira, na qualidade de Diretor do Agrupamento.

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação, cuja minuta foi aprovada na reunião de câmara de sete do mês de setembro de 2023 e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto a cooperação no âmbito da divulgação e promoção artística na área do ensino, nomeadamente a dinamização e formação dos **Clubes de Teatro Escolar**, enquadrada no Projeto Educativo Municipal de Valongo.

Cláusula 2.ª

Objetivos

São objetivos do presente Protocolo:

- Promover o gosto pelo teatro e a partilha dessa experiência no espaço escolar, contribuindo para a consolidação de hábitos de consumo cultural entre as camadas mais jovens;
- Contribuir para uma consciencialização no sentido de entender a Educação Artística, por via do ensino da arte dramática, como uma componente essencial de uma educação de qualidade para todos e todas;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

- c) Contribuir para a promoção do exercício de uma cidadania mais consciente e mais participativa em torno das questões ligadas à Educação Artística;
- d) Contribuir para o sucesso escolar e para a aquisição de competências nos domínios pertencentes à expressão dramática, ao nível da emissão do discurso (dicação, intensidade fónica, curva tonal, reformulação e rapidez de pensamento, etc.), de competências de leitura e de memorização textual;
- e) Contribuir de forma positiva para a socialização dos seus intervenientes e ser um espaço onde os/as alunos/as possam estimular a sua criatividade, pondo-a ao serviço da restante comunidade escolar, através de apresentações públicas de peças de teatro e de dramatizações.

Cláusula 3.ª

Responsabilidades do 1.º outorgante - Município de Valongo

O primeiro outorgante obriga-se a:

1. Contribuir no valor máximo de **14.040,00€** (catorze mil e quarenta euros), pagos mensalmente em nove parcelas de **1.560€** (mil, quinhentos e sessenta euros) cada uma, ao segundo outorgante, referentes à formação e dinamização dos 9 clubes de teatro, de acordo com o número de horas de formação a serem efetivamente prestadas;
2. Dar apoio logístico à execução geral das ações e das iniciativas de divulgação pública que sustentam o projeto, de acordo com disponibilidade existente e a acordar pontualmente;
3. Incluir em documentação e divulgação associada a projetos comuns o logótipo do Município de Valongo e de todos os agrupamentos envolvidos;
4. Divulgar atividades conjuntas no site oficial do primeiro outorgante;
5. Promover a divulgação do apoio prestado pelo segundo outorgante a projetos da CMV nos órgãos de comunicação social;
6. Promover a participação do segundo outorgante em reuniões de preparação e avaliação de ações a levar a cabo no âmbito do presente Protocolo.

Cláusula 4.ª

Responsabilidades do 2.º outorgante - Cabeças no Ar e Pés na Terra Associação Cultural

O segundo outorgante obriga-se a:

1. Dinamizar e formar os 9 Clubes de Teatro Escolar, nos Agrupamentos de Escolas de Alfena, Campo, Ermesinde, S. Lourenço, Valongo e Vallis Longus entre outubro 2023 e junho de 2024, com uma bolsa de horas até 120 horas por clube, acordadas semanalmente com cada clube de teatro;
2. Recrutar a equipa de técnicos/as especializados/as;
3. Mediar todo o processo de forma contínua, com todas as entidades envolvidas;
4. Promover a organização da MOSTRA-TE decorrente do trabalho desenvolvido nos Clubes de Teatro Escolar;

5. Promover e estabelecer a comunicação e a interligação entre o primeiro outorgante e instituições e/ou organismos com relevância e interesse na área da educação artística;
6. Divulgar atividades conjuntas no site oficial do segundo outorgante;
7. Incluir em documentação e divulgação associada a projetos comuns o logótipo do Município de Valongo e de todos os agrupamentos envolvidos;

Cláusula 5.ª

Responsabilidades dos 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º e 8.º outorgantes - Agrupamentos de Escolas

1. Divulgar o projeto nos meios disponíveis para o efeito;
2. Garantir os recursos materiais (exceto materiais de desgaste) existentes nas escolas necessários ao bom funcionamento do projeto;
3. Acompanhar o processo de avaliação e monitorização do projeto com uma periodicidade trimestral;
4. Assegurar a participação do clube de teatro **na MOSTRA-TE**;
5. Obter autorizações dos encarregados de educação para a participação dos/as alunos/as neste projeto;
6. Recolher as autorizações para a cedência de imagem e/ou vídeo para efeitos de divulgação e que possa ser usada pelo primeiro e segundo outorgantes.

Cláusula 6.ª

Transparência

1. Os 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º e 8.º outorgantes declaram, em cumprimento do disposto no artigo 4.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, que:
 - a) Estão constituídos nos termos da Lei, como consta de documentos existentes no processo;
 - b) Prosseguem fins de interesse público municipal;
 - c) Apresentaram Plano de Atividades e Orçamento do ano em que requeiram ou beneficiem de subsídios, isenção do pagamento de taxas ou qualquer tipo de apoio, quando estatutária ou legalmente previsto;
 - d) Apresentaram os documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior.
2. Os 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º e 8.º outorgantes comprometem-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior à concessão do benefício ou apoio;
3. O não cumprimento, por parte dos 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º e 8.º outorgantes, do disposto nos números anteriores determina a não concessão ou a suspensão dos apoios ou benefícios requeridos ou concedidos.

Cláusula 7.ª

Recursos Abrangidos

Os recursos logísticos, técnicos e financeiros das atividades comuns serão sempre previamente acordados entre todos os outorgantes.

Cláusula 8.ª

Avaliação e Monitorização do Protocolo

A avaliação e monitorização do presente Protocolo é da responsabilidade dos oito outorgantes, cabendo ao segundo outorgante a entrega ao primeiro outorgante de um relatório de avaliação no final do projeto, coincidente com o final do período letivo.

Cláusula 9ª

Vigência

O presente Protocolo é válido até ao final do presente ano letivo e entra em vigor na data da sua assinatura.

Feito em octuplicado, aos sete dias do mês de setembro de 2023, vai o presente Protocolo ser assinado, em sinal de conformidade, pelos representantes do Município de Valongo, da Associação Cabeças no Ar e Pés na Terra e dos Agrupamentos de Escolas.

Município de Valongo:

(Dr. José Manuel Ribeiro)

Cabeças no Ar e Pés na Terra – Associação Cultural

(Dr. Hugo Sousa)

Agrupamento de Escolas de Alfena


(Dra. Felisbina Moreira das Neves)

Agrupamento de Escolas de Campo


(Dra. Virgínia da Conceição Matos Varandas)

Agrupamento de Escolas de Ermesinde


(Dr.ª Ana Maria Cortez)

Agrupamento de Escolas de S. Lourenço


(Dr. José Miguel Moreira Lopes C. Marques)

Agrupamento de Escolas de Valongo


(Dra. Paula Maria Pinto Ferreira Sinde Monteiro Rosas de Sousa)

Agrupamento de Escolas de Vallis Longus


(Dr. Artur José Alves de Oliveira)